



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1031

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
OUTROS ATOS.....	2
ATOS OFICIAIS	3
LEIS	3
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS	9
CLASSIFICAÇÕES	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
EXTRATO DE CONTRATO.....	10
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME	11

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS



Conselho Municipal de Turismo de Pedra Bela – SP.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Turismo convoca todos os membros, titulares e suplentes, para Assembleia de eleição e posse de seu presidente que realizar-se-á no próximo dia 15 de fevereiro de 2023, no Centro Cultural, Rua Américo Augusto Leme nº 95, a partir das 19:00 horas.

CANDIDATOS A PRESIDÊNCIA DO COMTUR

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR.

A **Comissão Eleitoral** no cumprimento a Lei municipal nº 682 no Artigo 1º, combinado com Artigo 15º, dispõe de formulário para inscrição do candidato a Presidente do COMTUR para a continuidade do mandato do biênio 2021/2023, com eleição marcada para o dia 15 de fevereiro de 2023 no Centro Cultural, Rua Américo Augusto Leme nº 95, a partir das 19:00 horas, a saber:

Chapa: _____

Candidato Presidente: _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____ CPF. _____

Declaro para os devidos fins ser candidato a Presidente do COMTUR, para a continuidade do biênio 2021/2023. Declaro ainda total conhecimento das atribuições e responsabilidades inerentes e pertinentes ao cargo conforme Lei municipal 682 de 17 de março de 2020, bem como do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo em conformidade com a Comissão Eleitoral em suas atribuições e competência sobre o pleito, condiciona o respeito dos seus pares, notório conhecimento, saber e reputação, ser indicado pelos seus pares como membro conselheiro ou suplente, ser estabelecido no município, estar com documentos legais de seu estabelecimento em ordem, contribuir com os interesses turísticos da cidade, cumprir e fazer cumprir as leis e prerrogativas do cargo.

Pedra Bela, ___/_____/_____

Assinatura _____

COMISSÃO ELEITORAL

Poder Público: J anaina Cenciani e Vitoria Bernadete Dominicci

Sociedade civil: Eder Luiz de Moraes e Amadeu Cesila



ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI Nº 845/2022 **DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.022**

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.”

Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito Municipal de Pedra Bela, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pedra Bela para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III – O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º. - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 36.970.000,00 (trinta e seis milhões, novecentos e setenta mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 26.244.340,00 (vinte seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 10.725.660,00 (dez milhões, setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.



Receitas Correntes		
1100 – Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	R\$	2.601.000,00
1200 – Contribuições	R\$	450.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R\$	939.700,00
1700 – Transferências Correntes	R\$	31.776.900,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$	4.600,00
Receitas de Capital		
2100 - Operações de Crédito	R\$	2.000.000,00
2200 - Alienação de Bens	R\$	230.000,00
2400 - Transferências de Capital	R\$	3.200.000,00
Total da Receita Bruta	R\$	41.202.200,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R\$	4.232.200,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	R\$	36.970.000,00

Artigo 3º. - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I -) POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01-Poder Legislativo	R\$	864.000,00
02-Poder Executivo	R\$	25.380.340,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01-Poder Legislativo	R\$	0,00
02-Poder Executivo	R\$	10.725.660,00
Total Geral da Despesa do Município	R\$	36.970.000,00

II -) POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01-Legislativa	R\$	864.000,00
04-Administração	R\$	2.863.945,00
12-Educação	R\$	12.171.100,00
15-Urbanismo	R\$	3.429.000,00
16-Habitação	R\$	50.000,00
17-Saneamento	R\$	137.200,00
18-Gestão Ambiental	R\$	2.566.827,00
20-Agricultura	R\$	50.000,00



23-Comércio e Serviços	R\$	558.500,00
26-Transporte	R\$	2.188.768,00
27-Desporto e Lazer	R\$	445.000,00
28-Encargos Especiais	R\$	820.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	26.244.340,00
b) Orçamento da Seguridade Social		
08-Assistência Social	R\$	1.540.060,00
10-Saúde	R\$	9.185.600,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	10.725.660,00
Total Geral da Despesa do Município	R\$	36.970.000,00

III -) POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031-Ação Legislativa	R\$	864.000,00
092-Representação Judicial e Extrajudicial	R\$	125.000,00
122-Administração Geral	R\$	2.927.684,00
123-Administração Financeira	R\$	560.220,00
125-Normatização e Fiscalização	R\$	222.000,00
126-Tecnologia da Informação	R\$	72.341,00
128-Formação de Recursos Humanos	R\$	188.000,00
182-Defesa Civil	R\$	20.000,00
244-Assistência Comunitária	R\$	26.000,00
361-E ensino Fundamental	R\$	8.471.600,00
362-E ensino Médio	R\$	433.500,00
364-E ensino Superior	R\$	80.000,00
365-E ensino Infantil	R\$	2.675.702,00
367-Educação Especial	R\$	22.298,00
392-Difusão Cultural	R\$	49.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	R\$	2.771.500,00
452-Serviços Urbanos	R\$	28.000,00
482-Habitação Urbana	R\$	50.000,00
511-Saneamento Básico Rural	R\$	137.200,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	R\$	2.566.827,00
606-Extensão Rural	R\$	50.000,00
695-Turismo	R\$	509.500,00
782-Transporte Rodoviário	R\$	2.028.968,00
812-Desporto Comunitário	R\$	445.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	R\$	280.000,00



846-Outros Encargos Especiais	R\$	540.000,00
999-Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	26.244.340,00

b) Orçamento da Seguridade Social

122-Administração Geral	R\$	56.500,00
241-Assistência ao Idoso	R\$	331.320,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	18.000,00
243-Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	410.840,00
244-Assistência Comunitária	R\$	753.400,00
301-Atenção Básica	R\$	7.975.600,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	1.070.000,00
304-Vigilância Sanitária	R\$	89.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R\$	21.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	10.725.660,00
Total Geral da Despesa do Município	R\$	36.970.000,00

IV -) POR GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3-Despesas Correntes

1-Pessoal e Encargos Sociais	R\$	10.526.745,00
2-Juros e Encargos da Dívida	R\$	140.000,00
3-Outras Despesas Correntes	R\$	9.409.395,00

4-Despesas de Capital

4-Investimentos	R\$	5.958.200,00
6-Amortização da Dívida	R\$	110.000,00

9-Reserva de Contingência

9-Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
---------------------------	-----	------------

Total do Orçamento Fiscal R\$ 26.244.340,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3-Despesas Correntes

1-Pessoal e Encargos Sociais	R\$	3.517.000,00
3-Outras Despesas Correntes	R\$	6.284.160,00

4-Despesas de Capital

4-Investimentos	R\$	924.500,00
-----------------	-----	------------



Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	10.725.660,00
Total Geral da Despesa do Município	R\$	36.970.000,00

Artigo 4º. - O Poder Executivo poderá realizar alterações orçamentárias desde que obedecidos os critérios e limites estabelecidos na Lei nº 835, de 06 de outubro de 2.022 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, ficando autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II - A utilizar os recursos vinculados conta de reserva de contingência nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III- Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão da arrecadação e execução;

VI – Transpor, remanejar, transferir recursos dentro da mesma categoria de ação ou programação por anulação de dotação – art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 – conforme alterações de competências e atribuições orçamentárias, mantida ou não a estrutura orçamentária programática, até o limite de 10% (dez por cento).

§1º - Não onera o limite previsto no inciso I deste artigo:

I – Os créditos suplementares abertos com os recursos previstos no Art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento;

II – Os créditos suplementares abertos com os recursos previstos nos incisos II e III deste artigo.

§2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por Decreto do Poder Executivo, quando destinados às dotações relativas aos serviços da dívida pública, pessoal ativos, inativos e pensionistas, encargos sociais, débitos constantes de precatórios judiciais e



despesas à conta de recursos vinculados e convênios firmados, não onerarão o limite para abertura de créditos adicionais suplementares.

Artigo 5º. - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º. – Ficam convalidadas as alterações dos programas, indicadores, metas e ações realizadas no Plano Plurianual - PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO utilizadas para a elaboração da presente peça orçamentária.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, 07 de dezembro de 2.022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CLASSIFICAÇÕES

EDITAL DE NOTAS - PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO 02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

EDITAL DE NOTAS DA PROVA PRÁTICA

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, por meio da empresa ASETTA ACESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA, torna pública EDITAL DE NOTAS DA PROVA PRÁTICA do Concurso Público nº 02/2022, conforme segue:

OPERADOR DE MAQUINAS	NOME DO CANDIDATO	INSC	NPP
	ANDERSON LUIZ CENCIANI	893	75.00
	BRAULIO LEIS JOSÉ DE TOLEDO	303	68.00
	SILVIO JOSE CARDOSO	295	EXC

NPP = Nota da Prova Prática / AUS = Candidato Ausente / EXC = Candidato Excluído

O candidato disporá de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação deste edital, para contestar as notas das provas práticas por meio de interposição de recurso, conforme previsto no edital de abertura. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

Pedra Bela - SP, 02 de fevereiro de 2.023.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Pedra Bela /SP

CÓDIGO LOCALIZADOR: YX6245EQHY



LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P.P 04 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: **9/2019** - Termo Aditivo: 4 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **CARRETERO AGENCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO PARA A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA. - Valor: 183.137,76(cento e oitenta e três mil cento e centoe trinta e sete reais e setenta e seis centavos) - Assinatura: 31/01/2023 - Vigência: 31/01/2024 - Modalidade: Pregão 4/2019 - Dotação Orçamentária:02060518541802828339039.

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 7YHV3YDPBA



AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

AVISO DE ABERTURA PE 15/2023

Está aberto no setor de licitações **Processo Administrativo nº 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023** – Referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HOSPITALARES (ENFERMAGEM E CORRELATOS) PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL**. Atenção, esta licitação possui itens da COTA PRINCIPAL (ampla participação) e Itens da COTA RESERVADA (participação de ME/EPP); RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16:00 do dia 03/02/2023 às 08:00 horas do dia 16/02/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 16/02/2023 às 09:00 horas do dia 16/02/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01Min do dia 16/02/2023. LOCAL: www.bll.org.br - Acesso Identificado. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: PIZ2O2QK1Y